



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 02010006/25, do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** que caracterize o interesse público envolvido.

Ricardo Martins Sousa

RICARDO MARTINS SOUSA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 243/2025

Guilherme Bezerra de Lima

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 243/2025

Eduardo Bandeira Medrado

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 243/2025



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010006/25

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de obra referente à segunda fase da reforma da Escola E.M.E.I.E.F. Deodato Celso Diogenes, situada na Vila Mineiro, zona rural do município de Jaguaribara/CE, visa atender a uma necessidade premente de melhorias na infraestrutura educacional da região. Esta intervenção é crucial para garantir um ambiente de aprendizagem adequado, seguro e propício ao desenvolvimento educacional dos alunos da comunidade local. A escola, atualmente, apresenta deficiências significativas em sua estrutura física, que afetam negativamente o conforto e a segurança de estudantes e profissionais da educação, comprometendo, portanto, a qualidade do ensino oferecido.

O interesse público em questão nesta contratação está centrado na promoção do acesso a uma educação de qualidade, elemento essencial para o desenvolvimento social e econômico da região. A reforma buscada promoverá não apenas a adequação das instalações escolares às normativas de segurança e acessibilidade, como também incentivará a permanência dos alunos no ambiente escolar e ampliará as condições para práticas pedagógicas eficientes.

Além disso, a execução desta obra está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara, que no plano de contratações anual, prioriza intervenções que garantam a infraestrutura necessária para oferecer um ensino de qualidade. Conforme estabelece a Lei 14.133, tal contratação também visa assegurar que o processo licitatório resultante seja conduzido de forma transparente, eficiente e econômica, garantindo o melhor uso dos recursos públicos em benefício da comunidade.

2. Área requisitante

Área requisitante

FUNDEB

Responsável

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundamentação dos requisitos da contratação visa identificar critérios técnicos



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



necessários e suficientes para a escolha da melhor solução para a execução da obra, contemplando práticas de sustentabilidade e observando leis e regulamentações específicas. Esta seção busca garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho alinhados ao interesse público.

- **Requisitos Gerais**

- Conformidade com o projeto executivo anexo, que detalha todas as especificações técnicas da obra.
- Cumprimento de normas técnicas de engenharia e construções aplicáveis ao setor.
- Garantia de que os materiais e métodos empregados sejam adequados para o local, respeitando características climáticas e ambientais.

- **Requisitos Legais**

- Observância das regulamentações ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes.
- Atendimento às legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis à construção civil.
- Obrigatoriedade de registro dos profissionais envolvidos nos conselhos competentes.

- **Requisitos de Sustentabilidade**

- Utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, quando possível.
- Implementação de práticas de economia de água e energia durante a execução das obras.
- Gestão eficaz dos resíduos gerados, visando à redução, reutilização e reciclagem.

- **Requisitos da Contratação**

- Apresentação de um cronograma de execução detalhado, com prazos e milestones definidos.
- Definição clara das etapas da obra, com indicação das responsabilidades de cada parte.
- Exigência de garantias contratuais e de bancabilidade adequadas à magnitude do projeto.

A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do Projeto Básico e Executivo, as normas técnicas da ABNT (NBR 12212, NBR 12244 e outras) e em conformidade com as legislações Federais e Estaduais, que dispõem sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;

Além disso, também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

A demais, em relação a qualificação técnica a empresa deve possuir:

- Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE e/ou Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), da localidade da sede da PROPONENTE.
- Prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Engenheiro Civil), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Arquiteto e/ou Urbanista), junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) com observância as qualificações e atribuições resguardadas em lei e nas respectivas resoluções emitidas por cada conselho profissional.
- Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, relativamente a execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

A) C4151/ 5.3 – ARMADURA DE AÇO CA 50/60.

B) C1401/ 5.5 – FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA – UTIL. 2X.

C) COMP.02/ 7.10. – ALVENARIA E CONCRETO(PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA.

D) C4465/ 8.1. – COBERTURA TELHA CERÂMICA – (RIPA, CAIBRO).

E) C1919/ 9.2. – PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12mm, INCLUS. POLIMENTO(EXTERNO).

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.

Demonstração de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, através da comprovação de execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, em nome da licitante e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico e emitida em nome do Responsável Técnico. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto:

A) C4151/ 5.3 – ARMADURA DE AÇO CA 50/60, com execução de no mínimo 1.353,885Kg.

B) C1401/ 5.5 – FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA – UTIL. 2X, com execução de no mínimo 181,795M².

C) COMP.02/ 7.10. – ALVENARIA E CONCRETO(PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA, com execução de no mínimo 82,06M².

D) C4465/ 8.1. – COBERTURA TELHA CERÂMICA – (RIPA, CAIBRO, com execução de no mínimo 123,935M².

E) C1919/ 9.2. – PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12mm, INCLUS. POLIMENTO(EXTERNO), com execução de no mínimo 142,675M².

As exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional em enfoque encontram consonância com a jurisprudência do Parágrafo § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021 que definiu ser legal a exigência das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

Em caso da realização da vistoria prévia, será verificado se o licitante apresentou a declaração emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE mencionada no Edital.

Em caso da não realização da vistoria prévia, será verificado se o licitante apresentou a declaração assinada pelo responsável técnico de que optou por não realizar a visita técnica e que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará, posteriormente, desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



que representa, mencionada no Edital.

Os requisitos necessários à contratação foram elaborados com o objetivo de garantir a execução adequada e eficiente das obras, observando padrões técnicos de qualidade e os critérios de sustentabilidade. Estes requisitos são essenciais para atender à necessidade especificada de forma competitiva, evitando excessos que possam inviabilizar a participação de potenciais licitantes.

4. Levantamento de mercado

No contexto da contratação de empresa especializada para a execução da segunda fase da reforma da Escola E.M.E.I.E.F. Deodato Celso Diogenes, localizada na Vila Mineiro, s/n, Zona Rural do município de Jaguaribara/CE, junto à Secretaria de Educação do município e com recursos provenientes do FUNDEB, foram identificadas as seguintes possibilidades de contratação, comumente adotadas por órgãos públicos e fornecedores:

1. Contratação direta com empresas locais com experiência comprovada em reformas e construção de escolas.
2. Realização de processo licitatório, visando a seleção de empresa especializada que ofereça a melhor proposta técnica e financeira.
3. Exploração de formas alternativas de contratação, como consórcios de empresas ou parcerias para compartilhamento de recursos e especialização técnica.

AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO

1. Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Embora a contratação direta pudesse ser uma alternativa para simplificação do processo, essa modalidade é inviável neste caso, pois o orçamento estimado para a execução da obra excede o limite de valor permitido pela Lei nº 14.133/2021 para a dispensa de licitação. Dessa forma, essa opção foi descartada.
2. Contratação via Consórcio de Empresas: A formação de consórcios foi analisada, mas concluiu-se que a complexidade do processo de consorciamento, associada à limitada disponibilidade de empresas locais



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



aptas a colaborar neste regime, torna essa alternativa impraticável para atender à demanda específica.

3. Processo Licitatório: A realização de um processo licitatório na modalidade de concorrência eletrônica é a solução mais adequada para essa contratação. Essa modalidade é amplamente reconhecida como a mais eficiente para garantir competitividade, isonomia e transparência, além de assegurar a seleção de uma empresa que ofereça a proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A decisão de optar pela concorrência eletrônica está fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que preza por:

Isonomia: Garantir condições iguais de participação para todas as empresas qualificadas.

Transparência: Assegurar que todo o processo seja conduzido de forma aberta e documentada.

Competitividade: Fomentar a participação de empresas especializadas, aumentando as chances de obter propostas vantajosas.

Eficiência: Contratar uma empresa que atenda às necessidades da Secretaria de Educação com excelência, dentro do prazo e orçamento previstos.

Segurança Jurídica: Alinhar o procedimento aos requisitos legais, minimizando riscos de questionamentos ou irregularidades.

CONCLUSÃO:

Diante das análises realizadas, a licitação na modalidade de concorrência eletrônica é a alternativa mais viável e vantajosa para a execução da segunda fase da reforma da E.M.E.I.E.F. Deodato Celso Diogenes. Essa solução garante que os recursos do FUNDEB sejam utilizados de forma eficiente e em benefício direto da comunidade escolar, promovendo transparência, qualidade e atendimento ao interesse público.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa para a prestação de serviços de obra da segunda fase da reforma da Escola E.M.E.I.E.F Deodato Celso Diogenes engloba uma série de medidas e etapas que visam satisfazer as necessidades de



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



infraestrutura da instituição escolar, atendendo às especificações técnicas detalhadas no projeto executivo anexo. Assim, descrevemos a solução em seus principais componentes:

- **Adequação Arquitetônica:** A reforma pretende ajustar as instalações físicas da escola para garantir acessibilidade, segurança e conforto aos usuários, atendendo normas técnicas e regulamentações vigentes.
- **Infraestrutura Moderna:** Incorporar tecnologias e materiais avançados que possam melhorar a durabilidade e eficiência das instalações, com atenção à sustentabilidade e economia de recursos.
- **Compliance e Normatividade:** Garantir que a execução do projeto esteja em pleno acordo com as exigências legais e normativas do setor de edificações escolares, respeitando os princípios da Lei 14.133.
- **Gerenciamento Efetivo do Projeto:** Implementação de um plano de gestão de qualidade e riscos para assegurar o cumprimento dos prazos, custos e qualidade exigida.
- **Medições e Pagamentos:** Estabelecer um sistema baseado em medições de progresso para realização dos pagamentos, garantindo a integridade financeira e contratual.
- **Monitoramento Contínuo:** Manter um regime constante de fiscalização e auditoria durante a execução do projeto, com participação ativa da Administração Pública local.

Com o esboço desta solução, podemos afirmar que o objeto proposto no Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como a opção mais adequada no mercado, por promover não apenas o cumprimento das necessidades físicas da escola, mas também por fomentar o desenvolvimento sustentável e a eficiência administrativa. A escolha fundamenta-se, portanto, na premissa de que a modernização e ampliação de infraestruturas educacionais são vitais para suprir as demandas educacionais locais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social na Vila Mineiro e região.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATADO

A quantidade da demanda prevista foi levantada pelo corpo técnico do setor de Engenharia do Município, com base nas necessidades da referida reforma, onde foram feitos levantamentos detalhados de quantitativos de insumos e serviços, por meio de vistoria previa nas respectivas localidades a ser realizada os serviços, o que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas de custos oficiais, disponibilizadas nos sites da SEINFRA/CE e SINAPI/CE, as quais constam informadas na memória de cálculo.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, baseados nas tabelas SEINFRA/CE 028.1 - desonerada

Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços levantados é de R\$ 964.579,82 (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), tendo como parâmetro o projeto executivo elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SEGUNDA FASE DA REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F DEODATO CELSO DIOGENES	1,000	Serviço

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DA SEGUNDA FASE DA REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F DEODATO CELSO DIOGENES, NA VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE

8. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SEGUNDA FASE DA REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F DEODATO CELSO DIOGENES	1,000	Serviço	964.579,82	964.579,82

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DA SEGUNDA FASE DA REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F DEODATO CELSO DIOGENES, NA VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 964.579,82 (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise detalhada para determinar a viabilidade do parcelamento do objeto em questão. Seguem as justificativas que fundamentaram a decisão de não parcelar a contratação:

I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A divisão da obra foi estruturada com base no cronograma físico-financeiro, elaborado a partir da planilha orçamentária detalhada. Esse cronograma serve

Carla Helena
Edson do
Ribeiro



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



para exemplificar as etapas de execução previstas, garantindo clareza quanto às atividades e os recursos necessários.

No entanto, essa subdivisão é apenas uma referência técnica para acompanhamento e controle da execução. A obra, por sua natureza, é indivisível no contexto licitatório, uma vez que sua realização requer uma integração técnica entre as etapas, além de ser essencial assegurar a uniformidade e a qualidade em todas as vias incluídas no projeto.

II - CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Optou-se pelo regime de empreitada por preço global, no qual a contratada será responsável pela execução de toda a obra, conforme especificações técnicas e financeiras previamente estabelecidas. Esse modelo assegura maior controle sobre os custos totais, reduz riscos de aditivos contratuais, e garante a entrega integral da obra dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

III - IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Embora o cronograma físico-financeiro demonstre uma estrutura de execução em etapas, permitir que diferentes empresas assumam partes da obra não seria vantajoso. Entre os principais motivos, destacam-se:

- **Interdependência Técnica:** As etapas de execução são interligadas, demandando uma coordenação centralizada que só pode ser assegurada por uma única empresa responsável.
- **Uniformidade da Execução:** Dividir a obra entre empresas distintas poderia comprometer a qualidade final, gerando inconsistências técnicas, especialmente na pavimentação.
- **Maior Complexidade Administrativa:** A gestão de múltiplos contratos aumentaria a complexidade da fiscalização e o risco de atrasos ou conflitos entre fornecedores.
- **Economia de Escala:** A contratação global preserva a economia de escala, garantindo que os custos sejam mais competitivos do que seriam em contratações fragmentadas.

IV - COMPETITIVIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO

Edson
Edson



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A decisão de manter a obra como um único objeto de licitação não prejudica a competitividade. Empresas interessadas poderão apresentar suas propostas para a execução integral, sendo que o regime de empreitada por preço global é amplamente utilizado no setor e assegura que os proponentes considerem todos os custos envolvidos.

V - CONCLUSÃO

Com base nas justificativas apresentadas, a obra será contratada como um único objeto, em regime de empreitada por preço global, garantindo que apenas uma empresa seja responsável pela sua execução integral. Essa escolha está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade, além de atender às diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de parcelamento no processo licitatório reflete a natureza indivisível da obra e busca assegurar que os resultados esperados sejam alcançados de maneira integrada, homogênea e com maior segurança técnica e jurídica. Essa abordagem preserva o interesse público, garantindo uma execução eficiente e econômica do projeto.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a execução da segunda fase da reforma da Escola E.M.E.I.E.F. Deodato Celso Diogenes, localizada na Vila Mineiro, s/n, Zona Rural, no município de Jaguaribara/CE, está estritamente alinhada aos objetivos estratégicos e às diretrizes de planejamento da Secretaria de Educação do município.

Essa reforma é parte integrante do planejamento plurianual (PPA) e das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME), com foco em garantir infraestrutura adequada e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A execução dessa obra atende, diretamente, aos seguintes pontos prioritários:

Melhoria da Infraestrutura Escolar:

A requalificação física da unidade escolar, conforme detalhado no projeto executivo, busca adequar o espaço às necessidades pedagógicas, promovendo um ambiente mais seguro, acessível e funcional para estudantes, professores e colaboradores.

Promoção da Equidade no Atendimento Educacional:

*Carla Lúcia
C. de Menezes
Rimado*



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Por se tratar de uma escola localizada em área rural, a execução da reforma contribui para reduzir as desigualdades de acesso à infraestrutura educacional entre as zonas urbanas e rurais do município, promovendo a equidade no atendimento.

Eficiência na Aplicação de Recursos Públicos:

O planejamento orçamentário da obra foi realizado com base em um projeto técnico detalhado, assegurando que os recursos do FUNDEB sejam aplicados de forma eficiente e alinhada aos requisitos legais e financeiros, garantindo a transparência e a responsabilidade fiscal no uso dos recursos destinados à educação.

Sustentabilidade e Longo Prazo:

O projeto foi elaborado considerando critérios de durabilidade e manutenção simplificada, assegurando que os investimentos realizados tenham impacto positivo e sustentável ao longo do tempo, beneficiando a comunidade escolar por muitos anos.

Além disso, a contratação foi planejada de forma a atender rigorosamente às disposições da Lei nº 14.133/2021, o que garante que o processo esteja alinhado às melhores práticas de gestão pública e aos princípios de legalidade, eficiência e transparência.

Portanto, essa contratação reflete o compromisso da administração pública em integrar ações de infraestrutura educacional ao planejamento estratégico municipal, com o objetivo de promover a melhoria contínua da qualidade do ensino no município de Jaguaribara.

11. Resultados pretendidos

A contratação para a segunda fase da reforma da Escola E.M.E.I.E.F Deodato Celso Diogenes busca alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da Infraestrutura Escolar:** Atualizar e aprimorar as instalações físicas existentes para proporcionar um ambiente de aprendizagem mais seguro, confortável e adequado às necessidades educacionais dos alunos e profissionais da escola.
- **Qualidade do Ensino:** Criar condições que favoreçam o desempenho acadêmico dos estudantes através de espaços mais adequados para o ensino, contribuindo positivamente para a formação educacional e social dos alunos.
- **Impacto Social Positivo:** Fortalecer o vínculo da comunidade local com a



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



escola, garantindo que as melhorias realizadas na infraestrutura incentivem a participação comunitária e contribuam para o desenvolvimento social da região.

- **Eficiência na Execução:** Assegurar que a execução da obra seja realizada em conformidade com o cronograma e orçamento definidos, através do monitoramento contínuo e controle de qualidade durante todas as etapas do projeto.
- **Segurança e Sustentabilidade:** Implementar medidas de segurança para garantir o bem-estar de todos os indivíduos envolvidos no projeto e adotar práticas sustentáveis para minimizar impactos ambientais, em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.
- **Economicidade:** Realizar a obra de modo a garantir o uso eficiente dos recursos orçamentários disponíveis, respeitando o princípio da economicidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

12. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e a execução eficiente da obra, serão adotadas as seguintes providências:

1. **Avaliação Técnica do Projeto:** Revisar e validar as especificações técnicas e arquitetônicas presentes no projeto executivo, assegurando que todos os detalhes estejam alinhados com os objetivos da reforma.
2. **Capacitação de Equipe:** Promover treinamentos específicos para os servidores ou equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos e da qualidade esperada.
3. **Planejamento de Fiscalização:** Estabelecer um cronograma de visitas técnicas e inspeções periódicas ao local da obra para monitorar o progresso e a conformidade com o projeto.
4. **Coordenação Interinstitucional:** Garantir a comunicação e coordenação eficazes entre os setores municipais envolvidos, como a Secretaria de Educação e o departamento de infraestrutura, para alinhar todas as etapas da contratação.
5. **Licenciamento Ambiental:** Obter todas as licenças e autorizações ambientais necessárias antes do início das obras, conforme exigido pela legislação local e nacional.
6. **Comunicação Com a Comunidade:** Estabelecer canais de comunicação com a comunidade local para informá-los sobre o andamento das obras e atender a possíveis demandas ou preocupações.
7. **Gestão de Riscos:** Identificar e avaliar potenciais riscos associados à execução da obra, implementando estratégias de mitigação para reduzir impactos



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



negativos.

8. **Execução do Plano de Segurança:** Implementar um plano abrangente de segurança no trabalho que abranja todas as fases da construção, assegurando um ambiente seguro para todos os trabalhadores.

13. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços na contratação da segunda fase da reforma da escola E.M.E.I.E.F Deodato Celso Diogenes foi fundamentada em uma análise criteriosa das características e requisitos do projeto, conforme definido pela Lei 14.133/2021.

A seguir, são listados os principais fatores que justificam essa escolha:

- **Especificidade do Objeto:**

A obra em questão possui características muito específicas e detalhadas, conforme o projeto executivo em anexo, que exigem uma abordagem personalizada para sua execução. Essa especificidade impede a definição de parâmetros gerais que poderiam ser aplicados em um sistema de registro de preços.

- **Complexidade Técnica:**

Devido à complexidade técnica elevada, com requisitos precisos de execução e materiais específicos, torna-se inviável prever um padrão que se encaixe no modelo de registro de preços, o qual é mais adequado para aquisições padronizadas e de consumo regular.

- **Necessidade de Planejamento Integrado:**

A reforma da escola requer um planejamento integrado e ajustado às condições locais, incluindo fatores climáticos e logísticos da zona rural, que dificultam a utilização de um sistema de registro de preços, que é mais apropriado para demandas regulares e continuadas.

- **Economia de Escala Não Aplicável:**

Não se observa economia de escala significativa que justificaria a adoção de um registro de preços. A contratação única da obra específica para a escola E.M.E.I.E.F. é suficiente para atender as necessidades da Administração, sem a previsão de aquisições ou contratações futuras que pudessem compartilhar o mesmo objeto.

- **Urgência na Execução:**

A urgência na execução da obra, para atender ao calendário escolar, também motivou a não adoção do registro de preços, uma vez que o uso deste sistema poderia implicar em prazos dilatados até a concretização dos



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



registros necessários.

Diante desses fatores, optou-se pela realização de uma concorrência eletrônica específica, garantindo assim a seleção de uma proposta que melhor atenda as exigências do projeto e os interesses públicos envolvidos, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

14. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o objeto deste processo e as peculiaridades do projeto, torna-se necessário ponderar sobre a participação de empresas na forma de consórcio. Diante disso, e fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, opta-se por vedar a participação de empresas sob tal configuração por razões detalhadamente justificadas a seguir. Primeiramente, o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas certas normas. Contudo, competindo à Administração decidir com base nos princípios da eficiência, da economicidade e do melhor interesse público (Art. 5º), identifica-se que a complexidade e especificidades deste projeto particular de pavimentação justificam a vedação.

A participação de empresas na forma de consórcio foi vedada no processo licitatório, com base nas seguintes justificativas:

Unicidade da Execução: A obra exige que todas as etapas sejam realizadas de forma integrada, conforme o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas. A divisão de responsabilidades entre empresas de um consórcio pode comprometer a coordenação das atividades, a qualidade final e o cumprimento dos prazos.

Capacidade Técnica e Econômica Individual: A complexidade do projeto exige que a empresa contratada possua, individualmente, capacidade técnica e financeira para executar a obra em sua totalidade, garantindo eficiência e qualidade.

Riscos Adicionais: Contratar um consórcio pode aumentar os riscos relacionados à gestão e à responsabilidade solidária entre os integrantes, além de dificultar a fiscalização e a aplicação de penalidades, caso necessário.

Economia de Escala: A contratação de uma única empresa, em regime de empreitada por preço global, assegura maior economia de escala, eliminando



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



custos adicionais que poderiam surgir em negociações entre empresas consorciadas.

Dessa forma, ponderando os interesses e objetivos da Administração Pública, assim como as metas de sustentabilidade, e ciência e eficácia que norteiam os procedimentos licitatórios, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica, baseando-se nas diretrizes e jurisprudências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O levantamento dos possíveis impactos ambientais para a execução da segunda fase da reforma da escola E.M.E.I.E.F Deodato Celso Diogenes contempla os seguintes aspectos, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021:

- **Resíduos Sólidos:**

- Possível impacto: Geração de entulho e resíduos de construção que podem comprometer a limpeza e saúde ambiental na região.
- Medida mitigadora: Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a segregação, armazenamento e destinação correta dos resíduos, com a priorização de reciclagem e reutilização sempre que possível.

- **Poluição do Solo e Água:**

- Possível impacto: Riscos de contaminação devido ao escoamento de materiais e produtos químicos usados na construção.
- Medida mitigadora: Aplicação de técnicas de contenção, instalação de barreiras e sistemas de drenagem adequados, além de monitoramento contínuo da qualidade do solo e das águas. Preservação de corpos d'água próximos será uma prioridade.

- **Ruídos e Vibrações:**

- Possível impacto: Perturbações sonoras e vibrações que podem afetar a fauna local e incomodar a comunidade.
- Medida mitigadora: Uso de equipamentos de baixo ruído, instalação de barreiras acústicas temporárias e limitação das atividades mais ruidosas a horários específicos.

- **Qualidade do Ar:**

- Possível impacto: Emissão de poeira e poluentes atmosféricos durante a obra.
- Medida mitigadora: Controle da emissão de pó através da aplicação de água em áreas com disposição de material solto e manutenção regular de máquinas para garantir eficiência na queima de combustíveis, além da utilização de técnicas e materiais com baixa emissão de compostos



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



orgânicos voláteis (COV).

- **Vegetação Local:**

- Possível impacto: Danos à cobertura vegetal da área de construção.
- Medida mitigadora: Marcação prévia de áreas de preservação que não devem ser impactadas e, se houver necessidade de remoção, realização de compensação ambiental através de plantio de mudas nativas em áreas designadas.

Essas medidas serão rigorosamente seguidas, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável determinados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que a execução do projeto ocorra de maneira ambientalmente responsável e minimizando os impactos ao ecossistema local.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para a execução da segunda fase da reforma da Escola E.M.E.I.E.F Deodato Celso Diogenes é plenamente viável e razoável, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A necessidade da contratação está claramente alinhada com o interesse público, considerando a importância de garantir um ambiente educativo seguro e adequado na região da Vila Mineiro, Jaguaribara/CE.

Conforme detalhado no plano de contratações anual da Administração e em sintonia com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação do Município, a reforma é uma ação prioritária, essencial para a melhoria da infraestrutura educacional e para o atendimento das demandas locais de ensino.

A análise de requisitos técnicos e ambientais demonstra que a solução prevista é adequada, cumprindo com os padrões de qualidade e segurança exigidos. A previsão orçamentária baseia-se em critérios econômicos justos, refletindo valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme preconizado pela Lei de Licitações. Soma-se a isso a expectativa de impactos sociais e educacionais positivos, reforçando a razoabilidade da contratação.

Portanto, conclui-se favoravelmente pela contratação, com a confiança de que os procedimentos adotados promovem a lisura, eficiência e a sustentabilidade dos recursos públicos, atendendo aos dispositivos legais vigentes.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 13 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ricardo Martins Sousa
assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado
assinado eletronicamente

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

Guilherme Bezerra de Lima
assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANEXO I - MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DA SEGUNDA FASE DA REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F DEODATO CELSO DIOGENES, NA VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE

OBJETIVO DO MAPA DE RISCOS: Identificar os possíveis riscos relacionados à Planejamento e Licitação; Contratação e Execução; Conclusão e Entrega, bem como ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

OBSERVAÇÃO: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade X Impacto.

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto e Extremo: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Planejamento	Erros ou omissões no projeto executivo.	Alta	Alto	Realizar revisão detalhada do projeto por equipe técnica e validação junto à Secretaria de Educação.
	Falta de orçamento suficiente para a obra.	Média	Alto	Garantir análise detalhada de custos e reserva orçamentária antes do lançamento do edital.
	Não conformidade com normas de licitação pública.	Média	Alto	Consultar assessoria em legislação de contratações públicas para assegurar adequação.
	Atrasos na aprovação de documentos e liberações necessárias.	Alta	Médio	Planejar prazos de aprovação com margem de segurança.
Elaboração do Edital	Especificações técnicas mal redigidas ou insuficientes.	Alta	Alto	Revisar as especificações com profissionais experientes e validar com a equipe do projeto.
	Falta de transparência no processo licitatório.	Baixa	Alto	Publicar edital amplamente e seguir as diretrizes da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).
	Recursos administrativos de licitantes prejudicando o cronograma.	Média	Médio	Planejar cronograma com folga para possíveis atrasos e atender prontamente aos recursos.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Contratação	Escolha de empresa não qualificada.	Alta	Alto	Avaliar rigorosamente a documentação técnica, experiência e capacidade operacional da empresa licitante.
	Problemas com a assinatura do contrato.	Baixa	Alto	Garantir a revisão jurídica do contrato antes da assinatura.
	Falta de alinhamento entre contratante e contratado.	Média	Médio	Realizar reuniões iniciais para alinhar expectativas e revisar cláusulas contratuais.
Execução da Obra	Atrasos no cronograma por problemas climáticos ou falta de insumos.	Média	Alto	Monitorar o clima e criar um plano de contingência para garantir a disponibilidade de materiais essenciais.
	Não conformidade com as normas de segurança do trabalho.	Alta	Alto	Exigir plano de segurança detalhado e realizar inspeções periódicas durante a obra.
	Custos adicionais devido a retrabalhos por falhas na execução.	Alta	Alto	Contratar supervisão técnica qualificada e realizar auditorias regulares na obra.
	Impacto negativo à rotina escolar devido ao barulho ou interdição de áreas.	Média	Médio	Planejar etapas da obra para minimizar interferências e estabelecer comunicação com a comunidade escolar.
Entrega	Não cumprimento do prazo de entrega.	Alta	Alto	Acompanhar rigorosamente o cronograma e aplicar

Guilherme
Ferreira
Almeida



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
				penalidades previstas no contrato em caso de atrasos injustificados.
	Falhas ou inconsistências nos acabamentos finais.	Média	Médio	Realizar inspeção final com equipe técnica e checklist detalhado antes do recebimento definitivo.

A elaboração deste Mapa de Riscos foi fundamentada em uma análise detalhada de cada etapa envolvida na contratação e execução da obra da segunda fase da reforma da escola E.M.E.I.E.F Deodato Celso Diogenes, na vila mineiro, s/n, zona rural no município de Jaguaribara/CE, conforme as especificações no projeto executivo em anexo. As conclusões aqui apresentadas resultam de uma abordagem sistemática que considerou as melhores práticas em gestão de projetos, licitações públicas e execução de obras, bem como os requisitos técnicos descritos no projeto executivo anexo.

Durante a elaboração deste documento, contou-se com o apoio de diferentes setores especializados, incluindo o setor jurídico, que forneceu orientações essenciais para garantir a conformidade do processo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. O setor de engenharia contribuiu com análises técnicas detalhadas, assegurando a viabilidade das soluções propostas e a adequação do projeto às especificações técnicas e normativas. Já o setor de fiscalização de contratos foi fundamental para identificar riscos relacionados ao acompanhamento e à execução do contrato, propondo estratégias para monitorar e avaliar o desempenho do contratado. Outras áreas pertinentes, como planejamento e orçamento, também participaram do processo, trazendo uma visão integrada e multidisciplinar para a gestão dos riscos.

A identificação dos riscos foi realizada com base em experiências documentadas em projetos similares e em referências normativas, levando em conta o contexto específico da obra e seus potenciais impactos logísticos, ambientais e operacionais. Cada risco foi classificado em termos



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de probabilidade e impacto, priorizando as ações de mitigação mais eficazes para garantir a execução do projeto dentro do prazo, orçamento e com a qualidade esperada.

Destaca-se a importância de uma comunicação clara e constante entre todos os envolvidos, desde a equipe da Secretaria de Educação até os profissionais da futura empresa contratada. Reuniões regulares, auditorias de obra e inspeções técnicas são indispensáveis para garantir a conformidade com o projeto e evitar desvios durante a execução.

Além disso, o sucesso do projeto depende de um planejamento detalhado e de uma supervisão contínua, com monitoramento adequado dos indicadores de desempenho, controle de custos e acompanhamento das condições de segurança no trabalho. Esses fatores não apenas reduzem riscos, mas também fortalecem a relação de confiança entre contratante e contratado, além de garantir o bem-estar da comunidade escolar durante e após a execução da obra.

Por fim, este Mapa de Riscos não é estático e deve ser revisado periodicamente, especialmente em face de novas informações ou mudanças no escopo do projeto. A flexibilidade para adaptar as estratégias de mitigação é essencial para assegurar que os riscos sejam gerenciados de forma eficaz ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.

Jaguaribara/CE, 13 de janeiro de 2025.

Ricardo Martins Sousa

RICARDO MARTINS SOUSA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 243/2025

Guilherme Bezerra de Lima

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 243/2025

Eduardo Bandeira Medrado

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 243/2025